

A pesquisa como uma possibilidade estratégica para a superação da crise no ensino jurídico brasileiro*

Vítor Pizol de Rezende¹

Sumário: Introdução. **1.** A pesquisa como uma modalidade dinâmica para o curso de direito. **2.** A pesquisa como recurso pedagógico transformador. **3.** A implementação da pesquisa no projeto político pedagógico da faculdade de direito. – Considerações finais. – Referências.

Resumo: A crise no ensino jurídico fez com que o curso de Direito acabasse ficando descontextualizado no que tange a realidade circundante e, por conseguinte, fosse marcado por um ensino bastante conservador. Todavia, a Constituição da República de 1988 passou a estabelecer novos moldes para a educação e, dessa forma, passou a ensejar uma necessidade de mudança de paradigma. Nesse sentido, a pesquisa surgiu como uma possibilidade estratégica para o aprimoramento pessoal e profissional dos estudantes de Direito. Sob essa óptica, o objetivo do artigo é analisar de que forma a pesquisa pode se apresentar como um recurso de caráter dinâmico e inovador, capaz de gerar alunos mais críticos. Nesse sentido, destaca-se a análise do posicionamento de autores como Paulo Freire e Eduardo Bittar. Ademais, para a visualização prática acerca do tema tratado, é efetuada uma análise do projeto político-pedagógico da Faculdade de Direito de Vitória.

Palavras-chave: crise no ensino jurídico; pesquisa; dinâmica educacional.

* Recibido: 28 febrero 2019 | Aceptado: 15 marzo 2019 | Publicación en línea: 1ro. abril 2019.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

¹ Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Residente Jurídico da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
vitorpizolderezende@gmail.com

Abstract: The crisis in legal education meant that the course of Law ended up being decontextualized in what concerns the surrounding reality and, therefore, was marked by a rather conservative teaching. However, the Constitution of the Republic of 1988 began to establish new molds for education and, in this way, started to give rise to a need for a paradigm shift. In this sense, the research emerged as a strategic possibility for the personal and professional improvement of law students. From this perspective, the objective of the article is to analyze how the research can present itself as a resource of a dynamic and innovative character, capable of generating more critical students. In this sense, we highlight the analysis of the positioning of authors such as Paulo Freire and Eduardo Bittar. In addition, for the practical visualization about the treated theme, an analysis of the political-pedagogical project of the Faculty of Law of Vitória is carried out.

Key words: crisis in legal education; search; educational dynamics.

INTRODUÇÃO

O curso de Direito foi marcado por um regime formalista e eclético. Ademais, destaca-se negativamente a influência, nesse curso, de dogmas. Isso se deve ao fato de que, normalmente, esses dogmas são tidos como inquestionáveis no campo do Direito. Isso faz com que o curso acabe tendo uma metodologia descontextualizada e, ao invés de priorizar a relação da matéria com o campo social, acabe idealizando teorias.

Sob essa óptica, cabe destacar que, na visão de Juliana Ferrari de Oliveira (2010, p. 58):

Os cursos jurídicos são marcados, historicamente, por serem destinados à formação das elites políticas e administrativas brasileiras. Desde a sua fundação, em 1827, os cursos jurídicos representam, para os filhos da elite nacional, uma possibilidade de, através do título de bacharel, ascender as posições dominantes ocupadas por seus pais. Assim, o que se buscava nesses cursos era a manutenção da ideologia dominante. Não interessava instrumentalizar os alunos a analisar criticamente a realidade, pois o que se almejava era a perpetuação das ideias vigentes à época.

A partir dessas constatações, se passou a falar em uma possível crise do Direito no Brasil. Esse cenário fez com que o legislador, de uma forma geral, por meio da Constituição da República de 1988, buscasse mudanças no papel da educação e é diante dele também que se difunde a ideia da pesquisa como um instrumento de qualificação profissional e pessoal.

Nesse sentido, devem-se compreender os novos moldes educacionais da Carta e como que eles se relacionam à pesquisa. Vale destacar que o direito à educação é estipulado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 e, dessa forma, enquadra o rol dos direitos fundamentais. Cabe ressaltar que, na visão de George Marmelstein (2009, p.20):

Os direitos fundamentais são normas jurídicas, intimamente ligadas à ideia de dignidade da pessoa humana e de limitação de poder, positivadas no plano constitucional de determinado Estado Democrático de Direito, que, por sua importância axiológica, fundamentam e legitimam todo o ordenamento jurídico.

Nesse sentido, percebe-se que a Carta atribui uma função muito grande a educação e a considera um elemento basilar para a democracia. A leitura desse trecho do dispositivo legal cominada com a ideia da formação humanística, que é trazida pelo artigo 214, inciso V da CF/88 (BRASIL, 2007, p. 57), revela nitidamente a preocupação do legislador no que tange aos novos moldes de educação.

Sob essa óptica, percebe-se que a educação não deve ser vista simplesmente como um requisito obrigatório e importante, mas sim como um mecanismo fundamental e imprescindível não só para o aprendizado intelectual como também para a formação cidadã, ou seja, para a geração de sujeitos mais éticos e críticos.

Vale salientar que a observância dos ideários relativos aos novos ditames da educação, ao serem relacionados aos cursos de Direito, ensejam uma mudança de paradigma. Nessa perspectiva, aduzem Selma Pimenta e Léa Anastasiou (2002, p. 163) que:

[...] as funções das universidades podem ser sistematizadas nas seguintes: criação, desenvolvimento, transmissão e crítica da ciência, da técnica e da cultura; preparação para o exercício de atividades profissionais que exijam a aplicação de conhecimentos e métodos científicos e para a criação artística; apoio científico e técnico ao desenvolvimento cultural, social e econômico das sociedades.

Percebe-se assim que as faculdades de Direito devem possuir um caráter mais dinâmico e correspondente à realidade circundante, e não serem baseadas em memorizações de leis e padronizações. Essa ideia é mencionada de forma sucinta e clara por Eduardo Bittar (2006, p.17), na seguinte frase: “Educação é, por essência, incitação à formulação de experiência, em prol da diferenciação, da recriação, do colorido da diversidade criativa”. Nessa perspectiva, pode-se discutir acerca da necessidade de uma educação menos formal e mais crítica e, conseqüentemente, atrelada à realidade.

É nesse cenário que surge a ideia da pesquisa como sendo uma possibilidade estratégica para a superação da crise no ensino jurídico brasileiro e, por conseguinte, como requisito de aperfeiçoamento dos novos paradigmas relativos à educação. No presente trabalho, aborda-se a possibilidade de a pesquisa, por meio do desenvolvimento do senso crítico, da conexão com a realidade e dos ensinamentos motivados pelos constantes desafios, poder superar o conservadorismo relativo à crise do ensino jurídico brasileiro. Ademais, no intuito de se revelar possibilidades práticas para a aplicação do que está sendo estudado, foi efetuada uma análise acerca do projeto político pedagógico da Faculdade de Direito de Vitória (FDV), porque essa instituição já a apresenta o incentivo à pesquisa como uma de suas marcas educacionais.

1 A PESQUISA COMO UMA MODALIDADE DINÂMICA PARA O CURSO DE DIREITO

De acordo com Eduardo Bittar (2006, p.5), tem-se que: “Dentro de uma grande transição paradigmática, é de notar que o ensino do Direito também estaria vivendo mudanças e instabilidades, incertezas e desafios”.

Diante desse cenário de crise no curso de Direito, motivado pela dicotomia existente entre uma formação eclética e formalista e um profissional vinculado à sociedade, surge a ideia da pesquisa como sendo uma nova vertente, capaz de propiciar uma pedagogia mobilizadora e crítica.

Vale mencionar que, consoante Fabiana Kauark, Fernanda Manhães e Carlos Medeiros (2010, p.24):

Pesquisa é o mesmo que busca ou procura. Pesquisar, portanto, é buscar ou procurar resposta para alguma coisa. Em se tratando de Ciência, a pesquisa é a busca de solução a um problema que alguém queira saber a resposta. Não se deve dizer que se faz ciência, mas que se produz ciência através de uma pesquisa. Pesquisa é, portanto, o caminho para se chegar à ciência, ao conhecimento.

Percebe-se, assim, que a pesquisa pode ser conceituada como uma análise aprofundada acerca de um determinado assunto com o objetivo de se obter soluções para os problemas relativos ao tema. Sob essa óptica, observa-se que a pesquisa apresenta a possibilidade de se gerar um maior dinamismo ao curso de Direito; baseado nesse pensamento, serão destacados a seguir três aspectos positivos da mesma: desenvolvimento de senso crítico, maior aproximação com a realidade e possibilidade de aprendizagem através da superação de desafios.

O fato de a pesquisa propiciar o aprimoramento do senso crítico da pessoa é um dos principais fatores de incentivo à implementação desse mecanismo na graduação em Direito. Isso se deve ao fato dela, seja por meio da exigência de muita leitura, seja devido ao contato direto com outros doutrinadores, valorizar a pluralidade de ideias. Esse fato é extremamente relevante porque possibilita o surgimento de temas e problemas novos ou, pelo menos, diferentes interpretações acerca dos já existentes e, dessa forma, há uma ruptura com paradigmas. Ou seja, mais do que buscar um estudo aprofundado, a pesquisa incentiva o pensamento criativo do estudante.

Nesse sentido, vale destacar que, consoante Paulo Freire (1996, p. 18):

O próprio discurso teórico, necessário à reflexão crítica, tem de ser de tal modo concreto que quase se confunda com a prática. O seu “distanciamento” epistemológico da prática enquanto objeto de sua análise, deve dela “aproximá-lo” ao máximo. Quanto melhor faça esta operação tanto mais inteligência ganha da prática em análise e maior comunicabilidade exerce em

torno da superação da ingenuidade pela rigurosidade. Por outro lado, quanto mais me assumo como estou sendo e percebo a ou as razões de ser de porque estou sendo assim, mais me torno capaz de mudar, de prover-me, no caso, do estado de curiosidade ingênua para o de curiosidade epistemológica.

Percebe-se, dessa forma, que o curso de Direito não pode se basear apenas na leitura de códigos; mais do que memorizar leis, é preciso saber interpretá-las e aplicá-las a cada caso concreto e a pesquisa ajuda consideravelmente nisso.

Cabe ressaltar que a pesquisa é importante para o desenvolvimento de diversas capacidades cognitivas. Isso se deve ao fato de que para realizá-la, o estudante deve estudar de forma aprofundada um assunto, buscar uma situação-problema e, por meio da aplicação das leis em circunstâncias contextuais diversas, buscar soluções. Observa-se assim, que a pesquisa é um excelente instrumento para tornar o aprendizado algo mais lúdico, interativo e, por conseguinte, mais eficaz.

Outro dos principais aspectos relevantes da pesquisa é a possibilidade de relacionar um determinado assunto com situações e problemas do cotidiano. Sob essa óptica, cabe salientar a importância de se sair de um ideário utópico, difícil de ser visualizado e compreendido, e voltar-se para a realidade, ou seja, realizar algo muito mais didático e de fácil compreensão.

Nesse sentido, vale ressaltar as palavras de Paulo Freire (1996, p. 28):

A capacidade de aprender, não apenas para nos adaptar, mas sobretudo para transformar a realidade, para nela intervir, recriando-a, fala de nossa educabilidade a um nível distinto do nível do adestramento dos outros animais ou do cultivo das plantas.

Essa ideia pode ser corroborada pela simples característica do ser humano; este, na visão de Eduardo Bittar (2006, p.37) “é um ser que está em permanente processo de construção, de invenção e reinvenção dos modos pelos quais organiza o meio em que vive, administra os conflitos a ele inerentes e constrói relações”.

Sob essa óptica, percebe-se que a necessidade de atuação na sociedade é inerente ao ser humano, logo, cabe ao Direito incentivar o estudante a compreender melhor a realidade e entender de que forma se pode agir sob a mesma, ao invés de transmitir apenas conhecimentos formais de leis, que, em muitos casos, são inexecutáveis.

Dessa forma, ao se falar na conexão entre a pesquisa e à realidade há a defesa da implementação de atividades de teoria e prática. Estas atividades têm como objetivo primordial, por meio da difusão da autonomia, incentivar a

aplicabilidade da matéria curricular e, conseqüentemente, torná-la mais compreensível e eficiente.

Ademais, vale salientar que a pesquisa é muito válida para um processo de aprendizagem construtivo. Nesse sentido, cabe destacar que o desafio, proporcionado pela pesquisa, não deve ser visto como algo ruim; na verdade, este pode, dependendo da forma pela qual seja encarado, acabar sendo útil futuramente. Por mais paradoxal que isso possa ser, vale destacar que o desafio consiste em uma das formas primordiais para o processo de crescimento acadêmico. Nesse sentido, pensar apenas em acertos e vitórias é uma hipocrisia; é por meio do desafio e das várias correções que surgem os pensamentos mais inovadores e os alunos mais preparados. Sob essa óptica, cabe destacar que o processo de pesquisa é uma das principais fontes para isso, pois ao elaborar um artigo, precisa-se, além de muita leitura, de paciência e de perspicácia para agrupar as ideias da melhor maneira possível, a fim de tornar o texto compreensível.

Vale mencionar que ao elaborar uma pesquisa, a pessoa irá certamente, ouvir críticas negativas e também irá produzir textos que ela mesma, posteriormente, não irá gostar. A grande questão aqui, é que o desafio não deve ser vislumbrado como um empecilho ao progresso ou como um desperdício, mas sim como um caminho a não ser mais seguido, ou seja, um aprendizado do que não mais fazer. Observa-se, dessa forma, que um bom aluno deve se valer de virtudes básicas como humildade, paciência e dedicação extrema.

Cabe ratificar ainda a importância de a pesquisa ser feita acerca de um tema de agrado do aluno, pois isso servirá de motivação, ao invés de abatimento; fazendo o que gosta, o estudante pode ser mais produtivo. Dessa forma, percebe-se que o desafio não é apenas um vício, mas sim um mecanismo, que se bem absorvido, pode vir a ser útil para o processo de aprendizagem. Este procedimento torna o estudante menos inerte a sistemas de padronizações que possivelmente podem vir a ser apresentados pelo curso de Direito.

2 A PESQUISA COMO RECURSO PEDAGÓGICO TRANSFORMADOR

Neste tópico irá se estabelecer a possibilidade da pesquisa, por meio do estímulo a uma formação cidadã, ser um recurso pedagógico transformador e, conseqüentemente, capaz de superar a crise no ensino jurídico brasileiro. Nesse sentido, vale mencionar que, na visão de Uadi Bulos (2011, p. 1556), “a educação é o caminho para o homem evoluir”. Bulos (2011, p. 818) ainda destaca que: “A cidadania marca o direito de participar na vida do Estado”.

Dessa forma, pode-se dizer que a educação representa um dos principais marcos de crescimento interno e externo do ser humano; a educação, além de propiciar um aprimoramento intelectual individual, gera o aumento da capacidade cognitiva para a realização de intervenções na sociedade.

No intuito de ilustrar esse processo didático, é válido analisar as palavras de Selma Pimenta e Maria de Almeida (2011, p. 152):

Como o conhecimento do senso comum é prático e pragmático e merge das trajetórias e das experiências de vida dos sujeitos ou de grupos sociais, o seu diálogo com o conhecimento científico amplia a dimensão do conhecimento. Este diálogo dá origem a uma nova racionalidade, a uma outra forma de conhecimento que é simultaneamente mais reflexivo e mais prático, mais democrático e mais emancipador do que qualquer delas em separado.

Percebe-se, assim, que a pesquisa, por ser formada pelo senso comum juntamente com o conhecimento científico e prático, consegue relacionar a leitura didática com a intervenção estudantil e, portanto, é capaz de gerar uma nova racionalidade; esta seria a formação cidadã.

Para ratificar a importância dessa formação cidadã, cabe salientar que, na visão de Paulo Freire (1996, p. 38): “[...] a educação é uma forma de intervenção no mundo”. Complementando esse trecho, tem-se que, consoante Eduardo Bittar (2006, p. 38): “A educação, em verdade, na leitura que aqui se faz, só serve enquanto é capaz de ser produtiva, ou seja, enquanto é capaz de fazer sentido na construção da cidadania ativa”. Sob essa óptica, pode-se salientar a importância de se realizar um estudo, que saia dos livros e se aplique na realidade vigente.

Ademais, destaca-se que, na visão de Alves e Anastasiou (2006, p. 98):

O ensino como pesquisa oferece condições para que os estudantes adquiram maior autonomia, assumam responsabilidades, desenvolvam disciplina, tomada como habilidade de se manter o tempo necessário na busca da solução de problemas até o esgotamento das informações, com treino de trabalho intelectual a ser supervisionado pelo professor. No contexto do ensino com pesquisa alguns princípios são fundamentais: o conteúdo é tomado como provisório, datado e resultado de investigação; novos estudos podem reformular o existente com novas perspectivas. Os critérios para validação do conhecimento são os de probabilidade, plausibilidade, demonstração, evidência lógica e empírica. Procura-se construir com o estudante disciplina persistindo na busca de dados ou informações, na observação, leitura, redação, análise e síntese, até esgotar o problema.

Portanto, pode-se dizer que a pesquisa é uma forma lúdica de estudo. Além disso, possibilita a realização de comandos como: “interpretar”, “comparar”, “aplicar”, “analisar”, “observar” e “planejar”. Dessa forma, pode-se mencionar que a pesquisa é essencial para a intervenção social. Nota-se,

assim, que a pesquisa contribuiu para uma formação cidadã e é, conseqüentemente, um excelente recurso pedagógico para a superação da crise no ensino jurídico brasileiro.

3 A IMPLEMENTAÇÃO DA PESQUISA NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA FACULDADE DE DIREITO

Com base em toda a ideia trabalhada no artigo e, tendo como pressuposto que o projeto político pedagógico de uma faculdade representa seus ideários básicos e principais, vale mencionar que o documento em questão deve ganhar novos moldes no que tange as instituições de ensino jurídico.

Nesse sentido, Pimenta e Anastasiou (2002, p. 173) destacam que:

A universidade não deve simplesmente adequar-se às oscilações do mercado, mas aprender a olhar em seu entorno, a compreender e assimilar os fenômenos, a produzir respostas às mudanças sociais, a preparar globalmente os estudantes para as complexidades que se avizinham, a situar-se como instituição líder, produtora de ideias, culturas, artes e técnicas renovadas que se comprometam com a humanidade, com o processo de humanização.

Cabe destacar aqui a importância de a pesquisa ser realizada, sobretudo, na graduação em Direito. Isso se deve ao fato desse curso repercutir em larga escala na sociedade e de o público jovem, via de regra, ser aquele mais esperançoso no que tange a possibilidade de transformar positivamente a Justiça e seus componentes. Partindo desse pressuposto e também da noção de que a Faculdade de Direito de Vitória (FDV) já está se adequando aos novos moldes educacionais, o presente tópico irá analisar de que forma a pesquisa vem sendo utilizada nessa faculdade.

Sob essa óptica, vale analisar brevemente uma parte do projeto político-pedagógico da Faculdade de Direito de Vitória (2007, p. 27-28):

A FDV possui, como diretriz e política institucional, a definição de que o processo de formação jurídica não se completa no ensino formal, realizado em sala de aula ou, ainda, em outras modalidades com características inovadoras.

Entende a academia como o espaço necessário para a integração ensino e pesquisa, que deve acontecer de forma efetiva, sólida e comprometida com o desenvolvimento científico. Compreende ser responsabilidade da instituição produzir conhecimento jurídico e não apenas socializar de conhecimentos, já consolidados pela ciência, ou que estejam sendo produzidos por outras instituições. Concebe a pesquisa não apenas como levantamento bibliográfico, denominada, indevidamente, de "pesquisa jurídica", mas como investigação científica que se submete aos critérios e às regras do percurso científico.

As atividades de pesquisa iniciam-se formalmente na instituição, na Disciplina Metodologia da Pesquisa Científica, quando o aluno tem seu primeiro contato com os conhecimentos relativos especificamente aos métodos e técnicas de pesquisa, devendo, nessa ocasião, obter como resultado final a elaboração de um projeto de pesquisa.

Portanto, percebe-se que para a Faculdade de Direito de Vitória a pesquisa não é apenas uma consulta bibliográfica, mas sim uma forma extremamente eficaz de aprendizado, uma vez que fomenta a autonomia e o desenvolvimento humano do estudante. Observa-se ainda que o contato com a pesquisa ocorre com antecedência, no caso, por meio da disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica, que é ministrada no terceiro período; este contato prévio faz serve para gerar um maior amadurecimento do estudante.

Vale citar também o seguinte trecho acerca do projeto político-pedagógico da FDV (2007, p. 26):

Com o desenvolvimento de Núcleos Temáticos organizados a partir das Linhas de Pesquisa do Mestrado que funcionem como grupo de estudos e realização de pesquisas científicas integrando professores do mestrado, mestrandos, professores e alunos da graduação.

Observa-se nesse trecho que a Faculdade de Direito de Vitória possui grupos de estudo e pesquisa que abrangem como público alunos da graduação e da pós-graduação. Dessa forma, além de incentivar a pesquisa, a faculdade possibilita uma transferência de informações e experiências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crise no ensino jurídico brasileiro fez com que o curso de Direito, que possui elevada repercussão social, fizesse uso de valores formalistas; dessa forma, valorizava-se a memorização e incentivavam-se as práticas descontextualizadas acerca da realidade circundante. Diante desse cenário extremamente dicotômico, a Constituição da República de 1988 estabeleceu novos moldes à educação. Estes apresentam relação direta com o curso de Direito e passaram a incitar mudanças de paradigma; é nesse contexto que se insere a pesquisa, ou seja, como um recurso pedagógico inovador, capaz de melhorar o ensino e o estudante de Direito.

Nesse contexto, destacou-se a ideia da pesquisa como sendo uma modalidade dinâmica para o curso de Direito. Isso se deve ao fato dela propiciar o desenvolvimento do senso crítico, se conectar com a realidade e possibilitar, por meio da superação desafios, um aprendizado criativo e lúdico. Há a realização de um estudo mais aprofundado, capaz de gerar o aprimoramento de várias capacidades cognitivas.

Ademais, abordou-se a ideia da pesquisa como um recurso transformador para a qualificação profissional e pessoal do estudante de Direito. Sob essa óptica, foi observado que a pesquisa contribui, dentre outras coisas, para a formação humanística, uma vez que prega valores como a humildade, a dedicação e a paciência. Este procedimento faz com que a pesquisa possibilite um estudo mais interativo e interventivo na sociedade.

Além disso, salientou-se a importância de incluir a pesquisa no projeto político-pedagógico das faculdades. No intuito de vislumbrar uma forma de se executar isso, foi analisado o projeto político-pedagógico da Faculdade de Direito de Vitória. Este procedimento revelou a preocupação dessa faculdade com a pesquisa; esta é ensinada desde os períodos iniciais e foi usada como forma de interação entre alunos da graduação com os da pós-graduação.

Portanto, através do presente artigo, constatou-se que a pesquisa é uma ótima possibilidade para se tentar superar a crise no ensino jurídico brasileiro. A pesquisa deve ser encarada como uma prática que, por meio de elementos diferenciais, é capaz de gerar transformações essenciais no curso de Direito.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Leonir Pessate; ANASTASOU, Léa das Graças Camargos. **Processos de ensinagem na universidade: pressupostos para as estratégias de trabalho em aula**. 6. ed. Santa Catarina: Univille, 2006.
- BITTAR, Eduardo C. B. **Estudos sobre Ensino Jurídico: Pesquisa, metodologia, diálogo e cidadania**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- BRASIL. **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2007.
- BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de Direito Constitucional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA. **Projeto político-pedagógico**. 2007. Disponível em:
<http://www.fdv.br/arquivos/ppp/projeto_pedagogico_2007_integra.pdf. Acesso em: 23 jul. 2015.
- FORMOSINHO, João. Dilemas e tensões da atuação da universidade frente à formação de profissionais de desenvolvimento humano. In: PIMENTA, Selma Garrido; ALMEIDA, Maria Isabel. **Pedagogia universitária: caminhos para a formação de professores**. São Paulo: Cortez, 2011. p. 128-152.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25ª. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em:

<http://www2.uesb.br/pedh/wp-content/uploads/2014/02/Pedagogia-da-Autonomia.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2015.

KAUARK, Fabiana da Silva; MANHÃES, Fernanda Castro; MEDEIROS, Carlos Henrique. **Metodologia da pesquisa**: um guia prático. Itabuna: Via Litterarum, 2010.

MARMELSTEIN, George. **Curso de Direito Constitucional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

OLIVEIRA, Juliana Ferrari de. **A formação dos professores dos cursos de Direito no Brasil**: a pós-graduação stricto sensu. 2010. 172f. Tese (Doutorado em Educação: Currículo) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

PIMENTA, Sela Garrido; ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos. **Docência no ensino superior**. São Paulo: Cortez, 2002.